



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CFP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

LEI Nº 1395/2022 - de 18/10/2022.

"Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, dando outras providências, e revoga a Lei nº 311 de 20 de junho de 2003"

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As consignações em folha de pagamento da Administração Direta, Indireta e Fundação, dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, devem observar as regras estabelecidas nesta Lei, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º - Fica determinado o montante de 40% (quarenta por cento) destinado para consignações facultativas, de modo que será dividida em 30% (trinta por cento) destinado para Empréstimo ou Financiamento Pessoal concedido por Instituição Financeira ou Instituição de Meios de Pagamento e, 10% (dez por cento), reservado de forma exclusiva para Cartão de Crédito Consignado concedido por Instituição Financeira, Instituição de Pagamento, Instituição de Meios de Pagamento ou Emissora de Cartão de Crédito, pública ou privada, que melhor atenda ao interesse do servidor público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário e em especial, revoga-se a Lei nº 311 de 20 de junho de 2003.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 18 de Outubro de 2022.

ROGERIO APARECIDO
BERNARDO:03059225
990

Assinado de forma digital por
ROGERIO APARECIDO
BERNARDO:03059225990
Dados: 2022.10.18 15:01:38 -03'00'

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal